



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 08 de Julho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.812

86 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
SECRETARIAS DE ESTADO	17
AUTARQUIAS	28
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	33
MINISTÉRIO PÚBLICO	34
MUNICIPALIDADE	34
DIVERSOS	86

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.261-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VALTER JUNIOR HERMOGENES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 2.463-P, de 14 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.262-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEA DE MELO LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 2.161-P, de 2 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.263-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA TELES RODRIGUES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 3.011-P, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.264-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOHNY ELIAQUIM SANTIAGO REIS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.150-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.265-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALTAIR MARIANO DE MENDONÇA NETO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 5.299-P, de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.266-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIA CALINE DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 1.661-P, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.267-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDERSON DE LIMA ANDRADE BRITO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 1.789-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.268-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHEL TIAGO DA SILVA CAMILO ALBUQUERQUE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 5.247-P, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.269-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 752-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.271-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALTER JUNIOR HERMOGENES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.272-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSEANE SOBREIRA BORDINHÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.273-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE LEITÃO SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.274-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA GENILSA DE OLIVEIRA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.275-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA IRAMILDE BARBOSA EVANGELISTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.276-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANE ALVES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
 Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.277-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIKALINE BORGES VELOSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
 Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.278-P, DE 1º DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
 Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.374-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO ANDERSON RODRIGUES CORREIA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.266-P, de 6 de março de 2023.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.375-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretária de Estado de Governo - SEGOV.
 Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.376-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANDEN FRANCISCO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 656-P, de 11 de janeiro de 2023.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.377-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 7.298-P, de 3 de julho de 2024.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.378-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDEN FRANCISCO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretária de Estado de Comunicação - SECOM.
 Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
 Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.379-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YAGO SALMEN AYACHE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 5.805-P, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.380-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁGILA MARIA ALVES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 695-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.381-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁGILA MARIA ALVES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.382-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO MAKLEURI DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.387-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCICLEIA CORREIA MARINHO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 5.118-P, de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.388-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXIA MARIA DOS SANTOS E SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.395-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDIA BEZERRA DA SILVA DE ALENCAR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 3.624-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.396-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAYMON WANDERSON DA SILVA ROLAM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.401-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA RAIMUNDA MONTEIRO SERRA do cargo de Gerente Administrativo do Hospital Epaminondas Jácome, tipificação II, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.599 -P,

de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.403-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CELCO GARCIA do cargo de Gerente-Geral do Hospital Epaminondas Jácome, tipificação II, da Secretaria de Estado de Saúde – SESA-CRE, nomeado através do Decreto nº 1.614-P, de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.404-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA RAIMUNDA MONTEIRO SERRA para exercer o cargo de Gerente-Geral do Hospital Epaminondas Jácome, tipificação II, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.407-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 6.622-P, de 19 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.408-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILDALVINO SANTOS DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.409-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA DA SILVA BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.410-P, DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VITOR MEDEIROS BERNARDO para exercer cargo e comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de julho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DIRETORIA-GERAL

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de tradutores públicos para prestação de serviços de tradução inglês - português, português - inglês, espanhol - português, português - espanhol, para tradução juramentada de documentos de interesse da Defensoria Pública do Estado do Acre.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: A partir de 08 de Julho de 2024 através do e-mail: comissaoacredenciamento@ac.def.br.

RETIRADA DO EDITAL: <https://defensoria.ac.def.br/portalTransparencia/editsLicitacoes>

Anderson Lima de Oliveira

Agente de Contratação

Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC

Portaria Nº 1011/DPG

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 440, DE 28 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 30/2024, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- SEAGRI, celebrado entre o ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC, e a GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, tendo por objeto a prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado do Acre, no âmbito do processo PGE SEI Nº 0056.001012.00011/2024-90, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula nº 9625860-2;

II- 1º Gestor Substituto: Lucas de Araújo Magalhães, matrícula nº 9626034;

III- 2º Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula nº 9611843;

IV- Fiscal Titular: Marta Maria de Araújo Vieira, matrícula nº 222496-1; e

V- Fiscal Substituto: Francisco Moreno Santiago, matrícula nº 709201.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 30/2024, de que trata esta portaria, gerenciá-lo até o término de sua vigência.

Parágrafo único. O gestor do Contrato nº 30/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do Contrato nº 30/2024, fiscalizar a execução do objeto contratado pela Administração, para verificar se a execução obedece às especificações, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas nos mencionados instrumentos, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. O fiscal do Contrato nº 30/2024, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco, Acre, 02 de julho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado do Acre

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 439, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar nº 275, de 09 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, I, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o que determinam os artigos 3º, caput; 6º, parágrafo único; 7º; 9º; 12 a 14; e 22, todos da Lei Complementar nº 275, de 09 de janeiro de 2014, sem prejuízo de outros dispositivos que remetam a matéria à regulamentação da Procuradora-Geral do Estado;

Considerando a necessidade de regulamentar a referida Lei Complementar, que reestrutura o Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a fim de classificar os cargos em especialidades e descrever as suas atribuições específicas, bem como diante da necessidade de definir os critérios e requisitos específicos de ingresso na carreira e no desenvolvimento funcional dos servidores efetivos do quadro de apoio da PGE;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Lei Complementar nº 275, de 09 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nos termos do art. 125 da Constituição Estadual.

Dos cargos

Art. 2º O Quadro de Pessoal de Apoio da PGE é composto pelos seguintes cargos, que possuem os requisitos de escolaridade a seguir definidos, sem prejuízo da exigência de outros requisitos específicos, definidos no art. 7º desta Portaria:

I – Analista da PGE: exige curso em nível superior;

II – Técnico da PGE: exige curso de ensino médio ou curso técnico equivalente;

III – Auxiliar da PGE: exige curso de nível fundamental.

§1º As carreiras de analista e técnico da PGE são constituídas por cinco classes, com três referências salariais para cada uma das Classes.

§2º A carreira de auxiliar da PGE é constituída por dez referências salariais.

§3º Os cargos mencionados neste artigo serão providos, gradualmente, de acordo com a necessidade do serviço, conveniência e oportunidade da PGE, bem como será observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Das Atribuições Gerais

Art. 3º São atribuições gerais dos cargos do Quadro de Pessoal de Apoio da PGE:

I – Carreira de analista da PGE: atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, minutas de pareceres, peças processuais ou informações; execução de tarefas de elevado grau de complexidade; e execução de tarefas de suporte técnico e administrativo, sem prejuízo de outras atribuições similares às acima relacionadas.

II – Carreira de técnico da PGE: execução de tarefas de suporte técnico e administrativo; e

III – Carreira de auxiliar da PGE: atividades básicas de apoio operacional.

Das Áreas de Atividade

Art. 4º Os cargos do Quadro de Pessoal de Apoio da PGE ficam estruturados com base em categorias, que possuem como pressuposto de divisão as áreas de atividades, na forma e na quantidade estabelecidas no Anexo I da Lei Complementar nº 275/2014, que são as seguintes:

I – Área jurídica, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo processamento de feitos, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como minutas de pareceres jurídicos, peças processuais, informações e outros documentos;

II – Área de apoio especializado, compreendendo serviços os quais se exige dos titulares, para sua execução, o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas; e

III – Área administrativa, compreendendo os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo e operacional.

CAPÍTULO II

DAS ESPECIALIDADES

Da Classificação dos Cargos por Especialidades

Art. 5º Os cargos do Quadro de Pessoal de Apoio da PGE são classificados nas especialidades a seguir listadas, que devem observar as atribuições gerais e áreas de atividade de que tratam os artigos 3º e 4º desta Portaria, bem como as atribuições específicas de cada especialidade:

I – Analista Jurídico;

II – Analista de Tecnologia;

III – Analista de Análise de Sistemas;

IV – Analista de Contabilidade;

V – Analista de Psicologia;

VI – Analista de Comunicação;

VII – Analista de Engenharia Civil;

VIII – Analista Administrador;

IX – Analista de Assessoramento;

X – Técnico Administrativo;

XI – Técnico de Informática;

XII – Técnico em Contabilidade e Cálculos;

XIII – Técnico em Design Gráfico; e